



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 593/2021**  
**12.08.2021**

*“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e adota outras providências”.*

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, Prefeito Interino Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2.021 – Segunda-Feira, em decorrência do feriado do dia 07 de Setembro de 2.021 – Independência do Brasil.

**Artigo 2º)** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º-** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º-** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de agosto de 2.021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal Interino



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

*Afixado no quadro da Prefeitura.  
Angatuba, 10 de agosto de 2021.*